

Auditoria Interna da PREVIC

Março de 2023

RAINT 2022

Relatório Anual de Atividades
de Auditoria Interna

Equipe Audi Previc

Luís Ronaldo Martins Angoti – Auditor-Chefe

Guilherme Affonso Browne – Economista

Vanessa Barreto Vasconcelos Pozzetti - Analista Administrativo

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Sumário

INTRODUÇÃO	2
I - ALOCAÇÃO DA EFETIVA FORÇA DE TRABALHO	3
II - AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS NO PAINT 2022.....	4
III - POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT	5
IV - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA.....	5
V - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS	6
VI - INFORME SOBRE OS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ.....	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
ANEXO I	9

INTRODUÇÃO

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) é uma Autarquia Federal de natureza especial, com sede em Brasília - Distrito Federal, criada pela Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, e vinculada ao Ministério da Previdência Social. O órgão teve sua estrutura regimental e quadro de cargos em comissão e funções de confiança aprovados pelo Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022.

A Previc tem por finalidade atuar como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar. É administrada por uma Diretoria Colegiada (Dicol) constituída pelo Diretor-Superintendente, que exerce a presidência do órgão, e quatro outros Diretores, indicados pelo Ministro de Estado e nomeados pelo Presidente da República.

A Unidade de Auditoria Interna da Previc (Audi), órgão seccional vinculado à alta administração, tem como atividade principal a avaliação da efetividade da execução dos programas de governo e do desempenho das áreas meio e fim da Autarquia, em relação às atribuições, normas e procedimentos definidos, com o objetivo de colaborar para a maximização dos resultados, em termos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e equidade¹.

A Audi, em cumprimento à supervisão técnico-normativa da Controladoria Geral da União (CGU), em especial às disposições contidas na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021², apresenta o seu Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), que tem como escopo expor a execução do seu planejamento no exercício de 2022.

O presente Relatório foi constituído na forma estabelecida pelo art. 11 da Instrução Normativa CGU nº 5, de 2021, abordando:

- a) quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);
- b) posição sobre a execução dos serviços de Auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;
- c) descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de Auditoria;
- d) quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) ao longo do exercício, conforme IN CGU nº 10, de 28 de abril de 2020, e
- e) informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ).

Descreve-se, portanto, a execução das ações planejadas para o ano de 2022, incluindo-se aquelas decorrentes de procedimentos de supervisão dos órgãos de controle, realizadas no decorrer do exercício.

¹ Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017 - Aprova Referencial Técnico Atividade de Auditoria Interna Governamental- Poder Executivo Federal: "14. A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade."

² Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de Auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

I - ALOCAÇÃO DA EFETIVA FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho para a realização das ações de auditoria foi alocada considerando o conjunto de atividades sob a responsabilidade da Audi, de acordo com o estabelecido no PAINT 2022.

De se registrar que a equipe conta com 3 (três) servidores, incluindo-se o Auditor-Chefe, e que a Servidora Vanessa Barreto Vasconcelos Pozetti, integrante da Audi, esteve afastada de suas atividades entre os meses de fevereiro e julho de 2022, em virtude de licença maternidade.

Quadro 1 – Alocação da força de trabalho

Nº	Descrição	Cronograma		Local de realização	Recursos humanos	
		Período de realização	Homem/hora		RH	Conhecimentos específicos
01	Parecer da prestação de contas	Janeiro a março	250	AUDI	03	Normativos específicos sobre a prestação de contas anuais.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	Janeiro a dezembro	517	AUDI	03	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria da CGU e Acórdãos do TCU.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Janeiro a dezembro	517	AUDI	03	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria.
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Elaborar e propor instrumentos regulatórios”.	Abril a agosto	866	AUDI	03	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos”.	Setembro a dezembro	506	AUDI	03	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
06	Atendimento às solicitações de órgãos externos (Ex: Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Economia, TCU e CGU)	Janeiro a dezembro	480	AUDI	03	Estrutura e funcionamento da Previc.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

II - AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS NO PAINT 2022

O PAINT 2022 foi elaborado considerando o planejamento estratégico e a estrutura de governança da Previc, tendo os trabalhos de Auditoria sido definidos levando-se em conta os aspectos relacionados à relevância, materialidade e criticidade dos processos.

O programa contemplou as atividades administrativas e de gestão da Unidade de Auditoria, o acompanhamento e o monitoramento das recomendações e determinações advindas do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e da própria Audi, e ainda, a perspectiva de participação de seus servidores em eventos de capacitação e treinamento voltados para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pela Audi.

Com a intenção de estabelecer a abrangência e a profundidade dos trabalhos realizados, utilizou-se de metodologia específica de planejamento, que considerou dentre outros, os seguintes critérios de priorização dos trabalhos:

- a) capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- b) necessidades da Previc;
- c) responsabilidades da unidade de Auditoria interna; e
- d) relevância dos programas Auditados.

Na definição dos processos Auditados no exercício de 2022, levou-se em conta a Política de Gestão de Riscos da Previc, instituída pela Portaria nº 1.123, de 30 de dezembro de 2019; a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Autarquia, e seu Plano de Gestão de Riscos, ambos aprovados na 538ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada (Dicol), realizada em 4 de maio de 2021.

Considerou-se ainda as disposições da Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017³, referentes ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), que disciplina a atividade de Auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos do próprio referencial, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

³ Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

III - POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT

Quadro 2 - Posição dos serviços de auditoria

Nº Ação	Descrição das Ações	Posição
01	Parecer da prestação de contas	Concluída
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	Concluída
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Concluída
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Elaborar e propor instrumentos regulatórios”.	Concluída
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos”.	Não Concluída ⁴
06	Atendimento às solicitações de órgãos externos	Concluída

IV - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

Quadro 3 - Ação Audi nº 04/2022

Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Elaborar e propor instrumentos regulatórios”
<p style="text-align: center;">Avaliação Sumária</p> <p>Ação definida no PAINT 2022, tendo em vista a necessidade de avaliação de impactos regulatórios, previamente à propositura de atos normativos.</p>
<p style="text-align: center;">Origem da demanda</p> <p>Avaliação da Auditoria Interna.</p>
<p style="text-align: center;">Objetivos</p> <p>Avaliar se os procedimentos adotados estão adequados aos controles internos instituídos pela Administração em 2021.</p>
<p style="text-align: center;">Escopo do Trabalho</p> <p>Avaliar se o processo trabalho está aderente aos procedimentos, fluxos e controles internos adotados pela DINOR.</p>

⁴ A Ação nº 05/2022 referente ao processo “Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos”, deverá ser concluída até o final do 1º semestre de 2023, no âmbito do PAINT 2023.

Quadro 4 - Ação Audi nº 05/2021

Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos”
Avaliação Sumária
Ação considerada relevante pela Audi, tendo em vista a importância dos processos de trabalho, relativamente à manutenção da integridade do Sistema de Previdência Complementar.
Origem da demanda
Política de Gestão de Risco da Previc.
Objetivos
Avaliar se os procedimentos adotados pelas unidades responsáveis pela autorização das operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos, estão aderentes às melhores práticas e em consonância com os objetivos estratégicos da Autarquia.
Escopo do Trabalho
Avaliar se os processos de trabalho relacionados ao objeto da auditoria estão aderentes aos procedimentos, fluxos e controles estabelecidos no âmbito da Previc e se os riscos mapeados pelo setor competente têm sido avaliados e mitigados a partir do aperfeiçoamento dos processos de trabalho.

V - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Ação de Capacitação	Quantidade de Auditores	Carga Horária
Treinamento: "Elaboração das Demonstrações Contábeis das EFPCs para 2021", promovido pela Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência, no período de 17 a 18 de janeiro de 2022.	1	6h
Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - COBACI 2022, realizado na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 1 a 3 de agosto de 2022.	2	24h
Elaboração de Relatórios de Auditoria, Curso promovido pela Enap, no período de 23 de agosto a 6 de setembro de 2022	1	24h
Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção, no período de 6 de setembro a 6 de outubro de 2022.	1	25h

VI - INFORME SOBRE OS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), nas atividades da Audi, tem como finalidade gerenciar e monitorar as recomendações emitidas. As melhorias da qualidade nos últimos períodos foram concentradas na:

- a) revisão dos atos normativos e procedimentais;
- b) estrutura organizacional; e
- c) adequação dos processos e dos instrumentos de trabalho.

Assim, em observância ao primeiro pilar, foram identificados pontos de melhorias que foram inseridos no Estatuto e no Manual de Auditoria, cujos normativos estabelecem e orientam o desenvolvimento das atividades da unidade de Auditoria Interna da Previc.

No que se refere ao Estatuto, destacam-se os principais pontos: a) definição das condições para permanência no cargo em comissão de Auditor-Chefe, em consonância com os art. 1º e 2º da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017; b) prestação de serviços de avaliação e consultoria pela Auditoria Interna; e c) procedimentos de prevenção à fraude e comunicação trabalhos finais de Auditoria.

Quanto ao Manual de Auditoria Interna, os principais pontos de melhorias foram: a) definição do conceito de Auditoria interna governamental, contemplando as três linhas de defesa; b) prestação de serviços de avaliação e consultoria pela Auditoria Interna; c) procedimentos de prevenção à fraude, e d) instituição e manutenção do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ. Os referidos atos normativos foram formalizados após aprovação da Diretoria Colegiada, no âmbito da Previc, e publicados na Intranet e Internet da autarquia.

A respeito da estrutura organizacional, a partir de entendimento construído com a Diretoria Colegiada da Previc, com a edição do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, que aprovou a nova Estrutura Regimental da Autarquia, a Audi foi reorganizada com acréscimo de uma Divisão, bem como o cargo de Auditor-Chefe foi reposicionado para FCE 1.13, o que concorre para o atendimento de recomendação emitida pela CGU quanto à necessidade de reestruturação da Unidade de Auditoria, referida no Processo SEI nº 44011.005766/2018-64.

Em relação à adequação dos processos e dos instrumentos de trabalho, a Audi procurou aprimorar sua comunicação, em especial por meio da realização de reuniões com os responsáveis pelas unidades auditadas, para esclarecimentos, dentre outros, a respeito da dinâmica, dos objetivos, do alcance das avaliações e dos riscos previamente identificados por sua equipe. Essas reuniões contribuem tanto para que se possa conhecer as especificidades do objeto de auditoria quanto para compreensão, por parte da unidade auditada, acerca das devolutivas e dos benefícios advindos das ações da auditoria interna, conforme estabelecem a Instrução Normativa SFC nº 3, de 2017 e a Instrução Normativa CGU nº 10, de 28 de abril de 2020⁵.

O **Anexo I**⁶ apresenta as recomendações emitidas pela Audi que foram implementadas, ressaltando que a coluna “Benefício alcançado” indica os resultados e benefícios considerados pelas áreas auditadas, que foram proporcionados pela atividade desempenhada pela Audi, conforme estabelece a Instrução Normativa CGU nº 10, de 2020.

⁵ Instrução Normativa SFC nº 03/2017 e nº 10/2020, disciplinam a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

⁶ **Anexo I** - Quadro demonstrativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação Audi, conforme Instrução Normativa CGU nº 10, de 28 de abril de 2020.


CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna da Previc no ano de 2022 foram pautadas pelo compromisso de agregar valor ao trabalho das diversas áreas técnicas, por meio da avaliação objetiva dos processos e riscos, atentando sempre para a conformidade e para o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, visando fortalecer a gestão da Autarquia.

A equipe técnica da Audi procurou dar consequência às atividades previstas no PAINT relacionadas às recomendações próprias da unidade e ao monitoramento e atendimento das recomendações e determinações da CGU e do TCU, bem assim ao atendimento das solicitações de informações requeridas por órgãos externos.

Busca-se o contínuo aperfeiçoamento da Auditoria Interna da Previc, seja com a constante capacitação de seu corpo técnico orientada para uma visão moderna de auditoria consultiva, seja com a utilização de tecnologia da informação ou com uma melhor estruturação da unidade, que permitam o aprimoramento dos processos de trabalho e da comunicação com as áreas técnicas.

Superados os desafios apresentados no decorrer do exercício, constata-se que as ações desenvolvidas pela Auditoria Interna disponibilizaram aos Administradores da Autarquia a identificação de oportunidades de melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos institucionais, notadamente trazendo benefícios às áreas decorrentes de sua atuação.

Documento assinado digitalmente
 LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI
Data: 31/03/2023 10:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília, 10 de março de 2023.

Luís Ronaldo Martins Angoti
Auditor-Chefe da Previc

ANEXO I

Quadro demonstrativo do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação Audi

Objeto	Recomendação Emitida	Medidas Adotadas	Benefícios Alcançados
Avaliação dos controles internos instituídos no processo "Planejar Ações Fiscais".	1. Que a Coordenação-Geral de Fiscalização Direta (CGFD) adote mecanismos no sentido de consolidar os dados e informações que compõem o Planejamento das Ações Fiscais - PAF em documento próprio, disponibilizando-os no processo SEI específico.	Consolidação dos dados e informações do PAF 2021 em processo SEI específico.	Manutenção do registro histórico da definição do PAF; maior transparência ao processo; manutenção da base de conhecimento em um único processo.
	2. Que a CGFD implemente o Termo de Classificação da Informação - TCI relativo ao processo de trabalho "Planejar Ações Fiscais" nos termos da Portaria nº 134, de 13 de fevereiro de 2017.	Elaboração do TCI para o PAF 2018, 2019 e 2020.	Proteção das informações sensíveis no PAF; padronização e transparência da motivação do sigilo determinado.
	3. Que a CGFD e Coordenação-Geral de Monitoramento (CGMO), com o suporte da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional (CGG), desenvolvam e implementem o Manual de Atividades relativo ao processo "Planejar Ações Fiscais".	Desenvolvimento e Implementação do Manual de Atividades.	Levantamento, organização, detalhamento e padronização das ferramentas que orientam os procedimentos necessários para a realização do processo, gerando uma execução das tarefas, permitindo comparar o planejamento com a execução de forma fácil, racional e célere. Difusão do conhecimento do processo, que antes estava concentrado em poucas pessoas. Identificação de pontos de melhoria no processo de trabalho.
	4. Que a CGMO submeta à Diretoria de Fiscalização (Difis), propostas de revisão das Portarias nº 1134, de 11 de dezembro de 2017, e nº 1152, de 13 de dezembro de 2017, visando contemplar o detalhamento dos procedimentos relativos às atividades de monitoramento.	Desenvolvimento e implementação dos procedimentos das atividades de monitoramento, conforme evidenciado pelas Portaria Previc nº 585, de 19 de agosto de 2020 e Portaria Previc nº 496, de 5 de agosto de 2021.	Disponibilização de arcabouço normativo com a definição de rotinas para os procedimentos de fiscalização e monitoramento, além de critérios objetivos para a elaboração do Programa Anual de Fiscalização, fornecendo diretrizes para o

			planejamento, execução e acompanhamento das ações desenvolvidas. Atualização da norma para adequá-la à legislação vigente.
	5 - Que a Difis avalie a possibilidade de implementação de mecanismos de incentivo à criação de unidades formais de auditoria interna para as Entidades Sistemáticamente Importantes (ESI), bem como demais Entidade de Fechadas de Previdência Complementar) EFPC que tenham instituído o Comitê de Auditoria, que ainda não as possuam.	Conforme informações apresentadas nos termos da Nota 1463/2020/PREVIC, as equipes de Supervisão Permanente, como indutores das melhores práticas, incentivam as EFPC a instituírem unidades de auditoria interna durante a execução de seus trabalhos. Há comando no Manual da Avaliação de Governança da Supervisão Permanente às equipes fiscais para que seja verificada a existência de unidade de auditoria interna e controle internos. Na definição da nota dada pela avaliação de adequação da governança das entidades sob Supervisão Permanente de 2020 foi levada em consideração, entre outros fatores, a existência e a efetividade dessas estruturas de auditoria interna nessas EFPC.	Subsídio às entidades na melhoria de sua governança e à Previc nas atividades de supervisão.
Avaliação dos controles internos instituídos no processo "Realizar Administração Orçamentária e Financeira".	1. Que a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOC), nos termos do item 10 da Nota Técnica de Análise de Riscos, encaminhe a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional (CGGI) o resultado do indicador "Comunicações intempestivas - quantidade".	A CGOC esclareceu que o referido indicador vem sendo calculado, e que conforme orientações da CGGI, é disponibilizado no Informe Gerencial.	Análise mensal das circunstâncias que levaram ao pagamento em atraso.
	2. Que a CGOC, com o suporte da CGGI, quando da revisão do processo de gestão de riscos, reavalie as medidas adotadas para solucionar as questões inerentes ao pagamento de despesas realizadas fora do prazo, notadamente aquelas que envolvem a autorização no Sistema Integrado de Administração Financeira	A CGOC esclareceu que, quanto à referida recomendação, trata do pagamento de despesas fora do prazo e que, desde o levantamento dos riscos, foram tomadas medidas para que não mais ocorressem os atrasos. Registra, contudo,	Foram implementadas rotinas para que a realização do pagamento ocorra com antecedência mínima de 2 dias do vencimento, de forma a permitir eventuais correções caso ocorra erro.

	<p>(SIAFI) pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa.</p>	<p>que anormalidades podem ocorrer por causas fora do âmbito de gestão da Coordenação-Geral, como recebimento das faturas após o prazo de pagamento e indisponibilidade de recursos financeiros no Ministério supervisor. Ainda, desde o início do controle implementado, foram realizados 2.697 pagamentos, sendo apenas 18 fora do prazo, o que corresponde a 0,67% do total. Desses, somente 2 foram causados por atraso nas assinaturas do ordenador de despesas e gestor financeiro, o último em setembro de 2020, sendo os demais por causas externas ao processo de pagamento. Assim, considerando que os controles implementados são efetivos e que não há motivos que justifiquem reavaliação do processo, dado que não existem ocorrências substanciais, entendemos não ser necessária a realização de novo procedimento de análise de riscos.</p>	
	<p>3. Que a Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística (CGPL), em conjunto com o servidor responsável, avalie, a possibilidade de desenvolver e implementar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), relatório padrão para apresentação das informações de forma detalhada, relativas a conformidade de gestão.</p>	<p>Desenvolvimento e implementação no SEI do documento denominado "Conformidade Documental".</p>	<p>Padronização da atividade, que agora não varia de acordo com o servidor que a realiza, bem como ganhos com transparência e facilidade de conferência da atividade pelas chefias imediata e demais interessados, visto que as informações são dispostas de maneira organizada, tabelada e com a descrição acerca de eventual restrição auferida no momento da análise documental.</p>
	<p>4. Que a CGOC, quando da revisão do processo de gestão de riscos, inclua nas atividades do processo o procedimento operacional de retenção e</p>	<p>A CGOC esclareceu que a referida recomendação, que pede reanálise do processo de gestão de risco do</p>	<p>Desde a Recomendação não foram observadas anormalidades no recolhimento de tributos,</p>

	<p>recolhimento de tributos, a fim de se verificar a existência de potenciais riscos e se esses riscos possuem controles suficientes de mitigação.</p>	<p>procedimento operacional de retenção e recolhimento de tributos, também deve ser reavaliada, pois, desde a análise de riscos efetuada em 2019, não se verificou qualquer ocorrência que justifique reavaliação. Reitera que tal risco foi analisado, sendo os controles considerados adequados, não impondo a necessidade de se implementar ou aperfeiçoar os controles existentes.</p>	<p>não sendo necessária a realização de nova análise de riscos.</p>
<p>Avaliação dos controles internos instituídos no processo "Autorizar aplicação de Regulamentos de Planos de Benefícios."</p>	<p>1. Que a Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada (CGAT) avalie a possibilidade de contemplar na revisão da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020 ou em outro normativo, item específico tratando sobre os procedimentos operacionais para o envio dos requerimentos a serem encaminhados pelas EFPC.</p>	<p>Edição e publicação da Instrução Normativa Previc nº 45, de 13 de julho de 2022, contemplando os procedimentos operacionais para o envio dos requerimentos a serem encaminhados pelas EFPC.</p>	<p>Tornou clara a documentação exigida para cada tipo de operação, bem como a forma correta de remessa dos processos respectivos, o que evita retrabalho e contribui para a celeridade das operações com a consequente redução de custos para todas as partes envolvidas, Patrocinadores, participantes, EFPC e a própria Autarquia.</p>
	<p>2. Que a CGAT avalie revisar o Manual de Licenciamento, notadamente no sentido de detalhar em quais situações se aplica o peticionamento eletrônico encaminhado via SEI.</p>	<p>Revisão do Manual de Licenciamento (versão agosto/2022), contemplando em quais situações se aplicam o peticionamento eletrônico por meio do SEI.</p>	<p>A revisão do Manual de Licenciamento facilita a padronização de procedimentos operacionais proporcionando mais segurança para a equipe envolvida na atividade a ser licenciada e redução da necessidade de treinamento para novos servidores que venham a ingressar na Unidade.</p>